

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo Licitatório nº 447.411

Aquisição de Bonés Personalizados

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, do Conselho Deliberativo do SENAR), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **SENAR-RS**

Local da Realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **29/05/2024 – (quarta-feira) às 09h00**

Abertura das propostas: **07/06/2024 – (sexta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **07/06/2024 – (sexta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SENAR-RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2024>.

2 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.1 Esta licitação visa à seleção das Propostas mais vantajosas ao SENAR-RS, para a **AQUISIÇÃO DE BONÉS INSTITUCIONAIS, BONÉS INFANTIS E BONÉS ÁRABES PERSONALIZADOS**, em LOTE ÚNICO.

2.2 A "Descrição e Especificações dos Produtos", e seus "Quantitativos", constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

3 - DA AMOSTRA, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O Proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para o SENAR-RS e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, uma AMOSTRA de cada modelo que, se aprovadas, servirão de padrão para as demais entregas, sob pena de "Desclassificação".

3.2 A AMOSTRA deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Pregoeiro.

3.3 O local de entrega das AMOSTRAS deverá ser na Sede do SENAR-RS, localizada na Praça Professor Saint Pastous, nº 125, 3º Andar, Bairro Cidade Baixa, CEP: 90050-390, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial (das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h).

3.4 O custo de envio das amostras para análise correrá por conta da licitante interessada, bem como a responsabilidade de certificar-se que as amostras foram recebidas dentro do prazo estipulado.

3.5 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas.

3.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

3.7 Em caso de rejeição das amostras solicitadas, será facultado ao SENAR-RS convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

3.8 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação.

3.9 Após a análise e aprovação das Amostras pelo SENAR-RS, a Licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V, e posteriormente os pedidos serão operacionalizados mediante a emissão de uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI. Tanto o CONTRATO quanto a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO deverão ser assinados em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

3.10 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as entregues.

3.11 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as amostras aprovadas.

3.12 Os produtos licitados deverão ser entregues em **DUAS PARCELAS**, na quantidade referente a 50% (cinquenta por cento) de cada item em cada parcela:

a) a primeira parcela com entrega de forma imediata, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; e

b) a segunda parcela será entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Assinatura de nova AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que será emitida em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

3.13 O local de entrega dos PRODUTOS ADQUIRIDOS deverá ser no Almoxarifado do SENAR-RS, localizado na Rua João Pessoa, nº 539, Centro Histórico, CEP 90040-000, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial (das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h). Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente o local e/ou horário poderá ser alterado, com aviso em tempo hábil.

3.14 A CONTRATADA deve antecipadamente informar que fará a entrega dos produtos para o SENAR-RS.

3.15 Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado imediatamente a contar da comunicação expedida pelo SENAR-RS.

3.16 Todos os preços unitários informados pela **CONTRATADA** para o fornecimento devem contemplar todos os custos da operação, impostos, pedágios, margem de lucro e todo e qualquer custo de qualquer ordem para o cumprimento do objeto contratual.

3.17 Os produtos deverão estar todos em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, produto e quantidade em cada volume, número de NF e cópia do pedido ou requisição de materiais).

3.18 Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

3.19 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual.

3.20 No fornecimento caso ocorra divergência do material solicitado com o entregue no local, o fornecedor terá 24 horas, para retirada e providências para troca do item a partir de notificação registrada por e-mail. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação expedida pelo SENAR-RS, sendo o aceite do objeto somente após a aprovação integral do material.

3.21 As operações de carga, transporte e descarga são de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe o treinamento e a orientação adequados em relação aos procedimentos a serem adotados nessas operações, em comum acordo com o transportador.

3.22 As entregas devem ocorrer com Nota Fiscal (NF) de Remessa / Fatura. Só serão consideradas aptas para pagamento as NFs que comprovadamente tenham a totalidade de seu material entregue nas condições propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

4.1.1. Estejam legalmente constituídas;

4.1.2. Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

4.1.3. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "PROPOSTA DE PREÇO" e às condições de "HABILITAÇÃO", enumeradas nas "Cláusulas 7 e 8", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

4.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

4.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

4.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

4.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

4.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do SENAR. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

5.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SENAR-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

7.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

7.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

7.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

7.6 A PROPOSTA FORMALIZADA, com o PREÇO TOTAL, deverá ser inserida inicialmente, até a data e horário marcado para recebimento das PROPOSTAS, no "Menu de Opções", "Oferecer Proposta", **conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme disposto no item "8", podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados no Menu de "Opções do Lote", opção "Incluir Anexo do Lote", e observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 4 Mb.

7.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

7.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

7.7.2 PREÇO UNITÁRIO de cada produto, e o SUBTOTAL, em Reais (R\$), fazendo a "Descrição do Item" com suas "Especificações" e quantidade do produto ofertado.

7.7.3 O SUBTOTAL do Item será o resultado do "Preço Unitário" informado pela Licitante, multiplicado pela "Quantidade" prevista em edital.

7.7.4 PREÇO TOTAL, em algarismos e por extenso, considerando a quantidade informada, devendo estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas aos produtos.

7.7.5 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

7.7.6 DECLARAÇÃO de que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

7.7.7 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS de entrega das AMOSTRAS e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.7.8 DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar, ofertar e entregar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

7.9 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, contemplando os novos PREÇOS, de acordo com o resultado da fase de disputa.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão anexar ao Sistema, juntamente com a PROPOSTA de PREÇO, **todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste item, durante a fase do envio da PROPOSTA, no Menu de "Opções do Lote", "Incluir Anexo do Lote", (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 4 Mb).

8.2 Após, DECLARADO VENCEDOR, mediante solicitação do Pregoeiro, quando necessário, poderão ser solicitados por meio físico, os Documentos de Habilitação; a Proposta de Preço, atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance; e ainda, algum documento complementar, que deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis, para:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Eletrônico nº 12/2024 PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Praça Professor Saint Pastous, nº 125, 3º Andar – Bairro Cidade Baixa

Porto Alegre (RS)

CEP: 90.050-390

8.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de abertura do certame, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

8.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

8.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

8.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "8.6.2".

8.6.4 Cédula de identidade.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está fornecendo/produzindo ou já forneceu/produziu material de mesma natureza, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

8.7.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a entrega dos produtos mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sessão de abertura.

8.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

8.9 REGULARIDADE FISCAL

8.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.9.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

8.9.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.9.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.9.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

8.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

9.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

9.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do SENAR-RS, e a abertura das PROPOSTAS será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

9.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

9.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

9.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o "Modo de disputa aberto", previsto no art. 28, I, do RLC do SENAR. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

9.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do SENAR-RS.

9.7 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

9.9 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

9.10 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

9.11 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

9.12 Declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste SENAR-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO – ANEXO V, e fornecimento, o qual se dará por meio de emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

9.13 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

9.14 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.15 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2024>, para conhecimento dos interessados.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

10.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas de cada produto, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

10.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

11 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br

rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do SENAR. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

11.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

11.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

11.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 Todas as respostas aos questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência Da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2024>.

11.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item "11.5" para conferência de mensagens do Pregoeiro; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

12 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

12.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção "Acolhimento de Recurso", e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

12.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

12.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

12.4 Os Recursos serão julgados pela Superintendência do SENAR-RS e os julgamentos serão divulgados na Internet, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2024>.

12.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "12.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

12.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato, conforme minuta de CONTRATO – ANEXO V, atraso ou demora imotivada, vícios ou defeitos dos produtos, bem como o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

13.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item “13.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

13.3 A aplicação da multa estabelecida no item “13.2” não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item “13.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

13.4.1 Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

13.4.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

13.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores à entrega de cada pedido, após a conferência e aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing e/ou da Coordenação do Departamento de Formação Profissional Rural do SENAR-RS.

14.2 A falta de atendimento às providências previstas no item “15.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

14.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, o aceite por parte do demandante e a regularidade fiscal da licitante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O SENAR-RS, através de seus Gestores, fiscalizará o cumprimento dos pedidos, acompanhará as entregas, seus quantitativos e demais condições inerentes ao processo, devendo a Licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de produção ou entrega do material, bem como substituir de imediato os produtos danificados, imperfeitos ou com mau funcionamento.

15.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do SENAR.

15.3 A inobservância dos prazos fixados pelo Pregoeiro para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

15.4 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do SENAR.

15.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

15.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do SENAR.

15.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

15.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

15.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do SENAR-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

15.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

15.13 O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

15.14 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do SENAR, relativamente a acréscimos e supressões do contrato.

15.15 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Porto Alegre (RS), 27 de maio de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, visando a aquisição de **Bonés Institucionais, Bonés Infantis e Bonés Árabes Personalizados**, em lote único conforme segue:

- 1. 50.000** (cinquenta mil) **BONÉS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS;**
- 2. 4.000** (quatro mil) **BONÉS INFANTIS PERSONALIZADOS;**
- 3. 20.000** (vinte mil) **BONÉS ÁRABES PERSONALIZADOS.**

02. DA JUSTIFICATIVA

Relativamente aos "Bonés Institucionais" e "Bonés Infantis", os materiais a serem adquiridos serão para distribuição em feiras, seminários, cursos, eventos de saúde preventiva, jogos rurais, programa alfa e outras ações promovidos pelo SENAR-RS, sendo uma estratégia para divulgação da marca, estabelecer e fortalecer relacionamentos com os participantes, promover a participação nos eventos, difundir mensagens e valores da entidade, expressar reconhecimento aos presentes e alcançar objetivos de marketing de forma econômica.

Quanto aos "Bonés Árabes" serão para envio aos cursos de mecanização agrícola de FPR ministrados pelo Senar-RS, atendendo a atividade fim desta entidade. Os Bonés Árabes servem para proteção individual contra os efeitos de agentes externos nocivos como o sol ou produtos químicos, protegendo a região da cabeça, nuca e parte das costas do usuário.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Os quantitativos e especificações que compõem cada produto constam conforme segue:

3.1. BONÉS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS

50.000 (cinquenta mil) BONÉS INSTITUCIONAIS: padrão SENAR-RS - Bonés modelo promocional, cor verde, tecido algodão, gramatura 260 g/m², cinco gomos, admitindo-se variações máximas na gramatura de + ou - 5 g/m², 58 cm de circunferência, com copa na cor verde (PANTONE 342C); aba plástica encapada mesmo tecido, cor e gramatura, botão plástico de 1,7 cm, encapado com o mesmo tecido e cor da copa; regulador em metal dourado envelhecido, com tira de regulagem no mesmo tecido e cor da copa; costuras duplas com pespontos na junção dos gomos; acabamento interno com forro frontal com entretela de algodão média e viés de algodão na cor preta ou mesma cor da copa; carneira em tecido de algodão ou poliéster, na cor preta ou mesma cor da copa, dublado em TNT; logotipo impresso no gomo frontal em 2 (duas) cores (Branco e Verde Pantone 2420C) com serigrafia em relevo gel (silk), medidas 130mm comprimento x 42mm de altura, e uma impressão atrás na tira de regulagem em 1 (uma) cor (Branco) com serigrafia gel (silk), medidas 60mm comprimento x 6mm de altura.

LAYOUT BONÉS INSTITUCIONAIS



Assessoria de Comunicação e Marketing - Novembro/2022

3.2. BONÉS SENAR INFANTIS PERSONALIZADOS

A: 2.500 (dois mil e quinhentos) BONÉS SENAR INFANTIS VERDE: padrão SENAR-RS - Bonés modelo promocional, cor verde, tecido 100% algodão, gramatura 260 g/m², cinco gomos, admitindo-se variações máximas na gramatura de + ou - 5 g/m², 48 cm de circunferência, com copa na cor verde (PANTONE 342C); aba plástica encapada com mesmo tecido, na cor verde claro (PANTONE 2420C) e impressão serigrafia na cor verde (PANTONE 342C); botão plástico de 1,7 cm, encapado com o mesmo tecido e cor da copa; regulador em metal dourado envelhecido, com tira de regulagem no mesmo tecido e cor da copa; costuras duplas com pespontos na junção dos gomos; acabamento interno com forro frontal com entretela de algodão média e viés de algodão na cor preta ou mesma cor da copa; carneira em tecido de algodão ou poliéster na cor preta ou mesma cor da copa, dublado em TNT; logotipo impresso no gomo frontal em 2 (duas) cores (Branco e Verde Pantone 2420C) com serigrafia em relevo gel (silk), medidas 102mm comprimento x 32mm de altura, e uma impressão atrás na tira de regulagem em 1 (uma) cor (Branco) com serigrafia gel (silk), medidas 60mm de comprimento x 6mm de altura.

LAYOUT BONÉS INFANTIL



Assessoria de Comunicação e Marketing - Novembro/2022

B: 1.500 (um mil e quinhentos) BONÉS SENAR INFANTIS ROSA: padrão SENAR-RS - Bonés modelo promocional, cor rosa, tecido algodão, gramatura 260 g/m², cinco gomos, admitindo-se variações máximas na gramatura de + ou - 5 g/m², 48 cm de circunferência, com copa na cor rosa (PANTONE 223C); aba plástica encapada com mesmo tecido, na mesma cor da copa e impressão serigrafia na cor rosa (PANTONE 225C); botão plástico de 1,7 cm, encapado com o mesmo tecido e cor da copa; regulador em metal dourado envelhecido, com tira de regulagem no mesmo tecido e cor da copa; costuras duplas com pespontos na junção dos gomos; acabamento interno com forro frontal com entretela de algodão média e viés de algodão na cor branca ou mesma cor da copa; logotipo impresso no gomo frontal em 2 (duas) cores (Branco e Verde Pantone 2420C) com serigrafia em relevo gel (silk), medidas 102mm comprimento x 32mm de altura, e uma impressão atrás na tira de regulagem em 1(uma) cor (Branco) com serigrafia gel (silk), medidas 60mm comprimento x 6mm de altura.

LAYOUT BONÉS INFANTIL FEMININO



Assessoria de Comunicação e Marketing - Novembro/2022

3.3. BONÉS MODELO ÁRABE PERSONALIZADOS

20.000 (vinte mil) BONÉS ÁRABES: Bonés com proteção para nuca "tipo árabe" aplicada desde a união da aba com a copa até a lateral oposta também colada à aba, confeccionada em tecido 100% poliéster gramatura 105 g/m². Os bonés serão confeccionados no tecido 100% algodão, gramatura 260 g/m², copa na cor verde (Pantone 342C), cinco gomos, admitindo-se variações máximas na gramatura de + ou - 5g/m², 58 cm de circunferência; com copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça; aba plástica encapada com o mesmo tecido da copa, botão plástico de 1,7 cm, encapado com o mesmo tecido e cor da copa; costuras duplas com pespontos na junção dos gomos; acabamento interno com forro frontal com entretela de algodão média e viés de algodão na mesma cor da copa ou preta; logotipo impresso em duas cores (Branco e Verde Pantone 2420C) com serigrafia em relevo gel (silk) frontal.



04. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, o acompanhamento e fiscalização da entrega, bem como, o atesto de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe à Gerência de Comunicação e Marketing e à Coordenação do Departamento de Formação Profissional Rural do SENAR-RS.

...

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo Licitatório nº 447.411
- Aquisição de Bonés Personalizados -

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO						
BONÉS PERSONALIZADOS						
Item	Qde.	Unidade	Descrição do item	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50.000	Unidades	BONÉS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	0,00
2	4.000	Unidades	BONÉS INFANTIS PERSONALIZADOS, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	
3	20.000	Unidades	BONÉS ÁRABES PERSONALIZADOS, conforme Termo de Referência - Anexo I	0,00	0,00	
Preço Total por extenso						
<p>1. No preço total estão contemplados, além dos produtos, todos os seus custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao produto.</p>						
<p>2. A VALIDADE desta Proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da abertura do certame.</p>						
<p>3. DECLARAMOS que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.</p>						
<p>4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS de entrega das AMOSTRAS e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.</p>						
<p>5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar, ofertar e entregar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.</p>						
_____, ____ de _____ de 20__.						
Nome Empresarial:						
CNPJ:						
Fone/Fax:						
Representante Legal da empresa:						
Cargo/Função:						
Assinatura:						

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo Licitatório nº 447.411
- Aquisição de Bonés Personalizados -

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo Licitatório nº 447.411
- Aquisição de Bonés Personalizados -

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo Licitatório nº 447.411
- Aquisição de Bonés Personalizados -

ANEXO V

CT 000/0 – 2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (NOME EMPRESARIAL), sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 447.411 – Pregão Eletrônico nº 12/2024**, nos termos do art. 31 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **Bonés Institucionais, Bonés Infantis e Bonés Árabes Personalizados**, conforme segue:

1.1.1 50.000 (cinquenta mil) **BONÉS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS;**

1.1.2 4.000 (quatro mil) **BONÉS INFANTIS PERSONALIZADOS;**

1.1.3 20.000 (vinte mil) **BONÉS ÁRABES PERSONALIZADOS.**

1.2 As especificações técnicas, seus quantitativos e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Instrumento Convocatório, que será anexado a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

2.2 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

2.3 Cumprir o prazo de entrega dos produtos, em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da assinatura de cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo SENAR-RS.

2.4 Os produtos licitados deverão ser entregues em **DUAS PARCELAS**, na quantidade referente a 50% (cinquenta por cento) de cada item em cada parcela:

a) a primeira parcela com entrega de forma imediata, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; e

b) a segunda parcela será entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Assinatura de nova AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que será emitida em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

2.5 A CONTRATADA deve iniciar a produção dos materiais a partir da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

2.6 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual e informar o motivo pelo qual ocorreu.

2.7 Em caso de divergência do material solicitado com o entregue no local, a CONTRATADA terá 24 horas, para retirada e providências para troca do item a partir de notificação registrada por e-mail.

2.8 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação expedida pelo SENAR-RS, sendo o aceite do objeto somente após a aprovação integral do material.

2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao SENAR-RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

2.11 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-RS e comprovar a qualquer tempo a Regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

2.12 As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e seus Anexos.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

3.3 Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.5 Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

3.6 Devolver produtos violados ou com defeito imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspender o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

3.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade à CONTRATADA.

3.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 0,00 (_____), em duas parcelas, conforme quantitativo entregue em cada uma das duas entregas previstas e conforme os valores unitários indicados na Proposta de Preço em anexo.

5.2 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da CONTRATADA, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores à entrega do pedido, após a conferência e aprovação da Coordenação de Promoção Social do SENAR-RS.

5.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, o aceite do material por parte da Coordenação de Promoção Social e a regularidade fiscal da CONTRATADA, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normalização tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

6.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

- a)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.
- b)** Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão das outras penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento da execução contratual caberá à Gerência de Comunicação e Marketing e à Coordenação do Departamento de Formação Profissional Rural do CONTRATANTE.

7.2 A conformidade do material entregue deverá ser verificada consoante disposições do Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como com a proposta comercial da Contratada.

7.3 Se o objeto entregue não cumprir com alguma das exigências previstas no Edital e seus Anexos a CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado pelo SENAR-RS.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Conforme o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a parte CONTRATADA fica ciente de que a parte CONTRATANTE realizará tratamento nos dados pessoais por ela fornecidos para os fins de desenvolvimento do objeto deste contrato.

8.2 O tratamento de dados pessoais pela CONTRATANTE oriundos desta relação contratual perdurará pelo tempo de vigência do contrato principal, ou até a sua rescisão; após esse prazo, o tratamento poderá ser mantido por períodos exigidos e limites estabelecidos pela legislação brasileira.

8.3 Os dados coletados e tratados pela CONTRATANTE serão armazenados, analisados e, de qualquer outra forma, tratados apenas em ambientes controlados e seguros, de forma a garantir a confiabilidade das partes e a integridade das informações, comprometendo-se, a CONTRATANTE, a manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos dados pessoais que serão tratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, por parte da CONTRATADA, como: o atraso; a falta de entrega de documentos obrigatórios ou relativo ao fornecimento dos produtos; a entrega de produtos com vícios ou defeitos; o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas diferentemente do previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Instrumento Convocatório, dentre outros, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

9.2 A permanência das situações previstas no item “10.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o PREÇO TOTAL DO CONTRATO.

9.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o CONTRATANTE aplique as sanções previstas no item “10.4”, ou promova o ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, ou falta dos pagamentos e retenções relacionados à contratação, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória equivalente a 5,0% (cinco pontos percentuais), sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

9.7 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante aprovação prévia por escrito do SENAR-RS, nesta hipótese a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o SENAR-RS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

10.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde

já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

10.3 A CONTRATADA ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do SENAR, relativamente à acréscimos e supressões do contrato.

10.4 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 37, do RLC do SENAR.

10.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, devendo esta tomar as providências cabíveis para a solução mais adequada.

10.6 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, por certificação digital, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
Representante Legal
(Cargo/Função)

(Nome)
Gerente de Comunicação e Marketing
Gestor do Contrato

(Nome)
Coordenador de Formação Profissional Rural
Gestor do Contrato

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo Licitatório nº 447.411
- Aquisição de Bonés Personalizados -

ANEXO VI

	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - CEP: 90.050-390 Porto Alegre (RS) - Fone Geral: (51) 3215-7500 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br
---	--

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000 / 20__

(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no processo nº 447.411 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição)

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fones:

E-mail:

Contato:

Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:

Item	Qde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
...				R\$ -
Valor Total				0,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) Prazo de Entrega:	2) Condições de Pagamento:

3) Local de Entrega:	4) Horário de recebimento:

Responsável pela Autorização de Fornecimento:

_____ (Nome) (Cargo/Função) em ____ / ____ / ____	_____ (Nome) Diretoria de Administração e Finanças em ____ / ____ / ____
--	---

_____ (Nome) Superintendente em: ____ / ____ / ____
--

De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições da Proposta de Preço juntada ao processo.

_____ (Nome Empresarial) Representante Legal em ____ / ____ / ____
